

LEI Nº 006/2006.

Autoriza a Instituição da Biblioteca Pública de São Geraldo da Piedade na Sede do Município.

O **Prefeito Municipal de São Geraldo da Piedade**, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade DECRETOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, na Sede do Município, a Biblioteca Pública **Vereador Sebastião André Flor**. Subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, a rubrica orçamentária 2.032.13.392.0043.2029, destinada às despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a biblioteca.

Art. 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a despender no presente exercício de 2006 até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para contratação (ou pagamento) de funcionários para os serviços da referida biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

Art. 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade,
13 de julho de 2006.


ANTÔNIO JOSÉ RABELO
Antônio José Rabelo
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

